



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 002/2022  
**Decisão** : 008/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.4.  
**Referência** : Cancelamento de ART em duplicidade  
**Interessado** : Coordenação de Acervo Técnico – CAT do Crea-PE

**EMENTA:** Delegar competência à Chefia da Coordenação de Acervo Técnico – CAT para deferir as solicitações de cancelamento de ART em duplicidade.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, apreciando à solicitação da Chefia da Coordenação de Acervo Técnico – CAT, que dispõe sobre as solicitações de cancelamento de ART em duplicidade; considerando a Resolução nº 1.025/2009 em sua Seção III, que trata de cancelamento de ART; considerando o item 10 do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa nº 085/2011; considerando o entendimento da Gerência Jurídica – GJUR deste Crea-PE; e, considerando por fim, conferir maior celeridade na conclusão desse tipo de solicitação, **DECIDIU por unanimidade, delegar competência à Chefia da Coordenação de Acervo Técnico do Crea-PE – CRA para deferir as solicitações de cancelamento de ART que registra obra/serviço em duplicidade. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**